ANAIS DO
V ENCONTRO DE
PESQUISA JURÍDICA Anhanguera
O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE,
O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO –
SÉRIE ESPECIAL:
O DIREITO E AS NOVAS TECNOVOLOGIAS

A JUSTIÇA PREDITIVA E O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO JUDICIÁRIO BRASILEIRO: AVANÇOS E RISCOS

Autor(res)

Stace Liz Carneiro
Simone Costa Guimarães
Vamberth Soares De Sousa Lima
Andrezza Feltre Da Cunha Peixoto
Cintia Batista Pereira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

A aplicação da inteligência artificial (IA) no Poder Judiciário brasileiro tem crescido significativamente, principalmente por meio de sistemas de justiça preditiva, que analisam grandes volumes de dados e sugerem decisões baseadas em padrões jurisprudenciais. Essa inovação está presente em tribunais superiores, como o STF e o CNJ, com projetos como o Victor e o Sinapses. No entanto, surgem preocupações quanto à transparência, imparcialidade e controle das decisões automatizadas, que podem violar direitos fundamentais previstos nos arts. 5º, XXXV e LIV da Constituição Federal, como o direito ao devido processo legal e à ampla defesa. A reflexão sobre limites éticos e jurídicos dessa tecnologia é urgente.

Objetivo

Analisar os benefícios e os riscos da adoção da inteligência artificial na Justiça brasileira, com foco na justiça preditiva e na preservação de garantias processuais.

Material e Métodos

Foi adotada metodologia qualitativa, com pesquisa bibliográfica e análise documental. As principais fontes foram a Constituição Federal, resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como a Resolução nº 332/2020, que dispõe sobre o uso de IA no Judiciário, e documentos técnicos do STF e do CNJ. Também foram consultadas obras doutrinárias e artigos científicos sobre ética algorítmica e o impacto das tecnologias no acesso à Justiça.

Resultados e Discussão

A IA pode reduzir a morosidade processual e padronizar decisões, mas, quando usada sem transparência, compromete o contraditório e a fundamentação. O art. 20 da LGPD garante ao cidadão o direito de revisão de decisões automatizadas. A Resolução 332/2020 do CNJ exige que o uso de IA respeite os princípios da dignidade humana e da imparcialidade. Apesar disso, falta normatização específica quanto à explicabilidade dos algoritmos. A justiça preditiva não pode substituir o julgamento humano, sob pena de transformar o processo em mera

estatística.

Conclusão

A tecnologia deve ser aliada da Justiça, e não substituta da reflexão humana.
A regulamentação da IA é essencial para assegurar decisões justas, acessíveis e compatíveis com os direitos fundamentais.

Referências

Referências
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução nº 332/2020.
STF. Supremo Tribunal Federal. Projeto VICTOR. Brasília, 2023.
SANTOS, Marina. Justiça Preditiva e Inteligência Artificial: Desafios Constitucionais. Porto Alegre: Fabris, 2023.